

CONTRATO Nº 20240386

TERMO DE CONTRATO Nº 20240386, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA J E DA COSTA LIMA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora da matrícula funcional nº 10376-4, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a empresa **J E DA COSTA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.597.849/0001-76, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, 527, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA**, sócio administrador, residente na Travessa 07 de Setembro, Centro, Bragança/PA, CEP 68.600-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2332324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 76/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais pedagógicos e escritório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA Fepper, cores diversas, capa dura, formato 117x164mm, gramatura 63g/m², com 160 folhas.	UND	17	valdo	21,80	370,60
3	ALFINETE De aço, em material niquelado, cabeça redonda em plástico, cores diversas, caixa com 100 unidades.	CX	17	vmp	4,30	73,10
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO produzido com plástico ABS, possuindo suporte para 2 marcadores em caixa com gancheira, com base de feltro.	UND	200	vmp	6,60	1.320,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS ESCOLAR material plástico, com depósito, tamanho pequeno, com 1 furo. Caixa com 24 unidade	CX	70	leo e leo	12,50	875,00
6	BALÃO FESTA Nº 6,5 Material: Borracha, Cor: Variada, Tamanho: 6,5, Pacote com 50 unidades. Pacote com 50 unidades.	PCT	175	granfesta	5,80	1.015,00
7	BALÃO FESTA Nº 9 Em cores variadas, liso, com forma redonda. Material: Látex. Pacote com 50 unidades.	PCT	175	granfesta	12,00	2.100,00
8	BARBANTE Com fio 100% algodão, Cru 4/8 Fios Rolo, Multicolor, rolo de 400 grama	ROL	70	boca azul	14,70	1.029,00

9	BARBANTE SISAL Material Sisal, Cor: Natural, Diâmetro: 1,50 Mm, rolo de 250 grama	ROL	50	boca azul	10,40	520,00
11	BASTÃO COLA QUENTE Grosso 11mmx30cm, material siliconado, transparente, aplicação pistola quente, tipo: bastão. Pacote com 30 unidades	PCT	35	Rende Cola	25,00	875,00
12	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT. Tam 38Mm X 50Mm Neon Com 04 Cores	BL	98	vmp	4,45	436,10
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT Tam 76Mm X 76Mm Cores Variadas	BL	35	vmp	4,40	154,00
14	BORRACHA apagadora de escrita (PONTEIRA), nº 40, material látex, na cor branca. Pacote com 100 unidades	PCT	50	leo e leo	26,00	1.300,00
15	BORRACHA Material: Borracha, Comprimento: 32 Mm, Largura: 23 Mm, Altura: 7 Mm, Cor: Branca, Tipo: Macia. Caixa com 40 unidades	CX	50	leo e leo	13,70	685,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO composição: polionda em PVC. Medidas: 250 x 130 x 350mm. Cores diversas: Pacote com 10unidades.	PCT	140	dello	24,00	3.360,00
21	CALCULADORA DE MESA Calculadora Eletrônica Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Características Adicionais: Visor LCD Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E, Número Dígitos: 12 Un, Fonte Alimentação: Pilha Aa	UND	14	elgim	21,00	294,00
22	CANETA esferográfica na cor azul, vermelha ou preto. Formato: corpo sextavado. Material: plástico e esfera tungstênio de 0,8mm. Tampa ante asfixiante. Escrita de traço fino. Caixa com 50 unidades	CX	100	compacto	42,00	4.200,00
23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE Material plástico, tipo ponta chanfrada, cor: amarelo fluorescente, rosa, laranja, verde ou azul. Traço de 2,5 a 5mm. Caixa com 12 unidades	CX	35	gatte	16,90	591,50
24	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água. Caixa 24 Cores Lavável	CX	50	gatte	11,90	595,00
25	CLIPS NIQUELADO nº 2/0. Aço galvanizado, flexível e resistente a oxidação. Acondicionado em caixa de papel com 100 clips	CX	35	acc	3,60	126,00
26	CLIPS NIQUELADO nº 3/0. Aço galvanizado, flexível e resistente a oxidação. Acondicionado em caixa de papel com 50 clips	CX	70	acc	3,45	241,50
27	CLIPS NIQUELADO nº 4/0. Aço galvanizado, flexível e resistente a oxidação. Acondicionado em caixa de papel com 50 clips	CX	70	acc	3,90	273,00
28	CLIPS NIQUELADO nº 6/0. Aço galvanizado, flexível e resistente a oxidação. Acondicionado	CX	70	acc	5,80	406,00

	em caixa de papel com 50 und					
29	CLIPS NIQUELADO nº 8/0. Aço galvanizado, flexível e resistente a oxidação. Acondicionado em caixa de papel com 25 clips	CX	70	acc	4,40	308,00
30	COLA BRANCA Líquida, com secagem rápida, não inflamável. Caixa com 12 unidades, 1 (um) quilo cada unidade.	CX	10	gatte	29,20	292,00
31	COLA BRANCA Líquida, com secagem rápida, não inflamável. Caixa com 12 unidades, 90g cada unidade.	CX	70	gatte	28,00	1.960,00
33	COLA ISOPOR líquida, com secagem rápida, não inflamável. Caixa com 12 unidades, 90g cada	CX	100	gatte	21,80	2.180,00
34	COLA TERMOLINA Para tecidos de algodão. Acabamento incolor após a secagem. Peso líquido 100 ml.	UND	21	acrillex	7,40	155,40
35	COLCHETE Nº 12 Colchete Fixação Material: Aço, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 12Caixa com 72 unidades.	CX	35	vmp	14,95	523,25
36	CORRETIVO líquido a base d'água, secagem rápida. Caixa com 12 unidade, com frasco de 18 ml cada.	CX	30	bic	23,90	717,00
37	ELÁSTICO DE BORRACHA LÁTEX Na Cor amarelo, nº 18, pacote com 550 unidades.	PCT	105	mamuth	16,30	1.711,50
38	ESTILETE retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades	CX	17	gatte	26,85	456,45
39	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 Etiqueta Autoadesiva Material: Papel, Cor: Branco Fosco, Formato: Retangular, Altura: 33 Mm, Largura: 70 Mm, Características Adicionais: 3 Colunas, Tamanho: A4. Pacote com 100 folhas	PCT	17	cola cril	20,70	351,90
40	EVA folhas de EVA com glitter, nas cores: azul, branco e /ou prata, amarelo, preto, rosa, laranja, vermelho, verde, marrom e dourado.	UND	500,00	make	4,65	2.325,00
41	EVA folhas de EVA sem glitter, nas cores: azul, branco, amarelo, preto, rosa, laranja, vermelho, verde, marrom e lilás.	UND	1.000,00	make	2,10	2.100,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	UND	35	vmp	2,35	82,25
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO Confeccionado em metal com estrutura de plástico.	UND	17	vmp	4,60	78,20
44	FITA ADESIVA FINA, material polipropileno, transparente, tipo monoface, medidas: 12mmx50m.	ROL	175	embalando	2,25	393,75
45	FITA ADESIVA LARGA, material polipropileno, transparente, tipo monoface, medidas: 48mmx50m.	ROL	100	embalando	5,50	550,00
46	FITA ADESIVA MÉDIA Tamanho média, material polipropileno, transparente, tipo	ROL	100	embalando	6,40	640,00

	monoface, medidas: 24mmx50m.					
47	FITILHO PLÁSTICO - Cores Variadas. Dimensões: 0,5mmx50m.	ROL	70	boca azul	2,95	206,50
48	FOLHA DE ISOPOR TIPO 1 Em poliestireno, tipo 1, comp. 1 m x larg. 0,5 m x 20 cm de espessura	UND	87	isoeste	4,60	400,20
49	GRAMPEADOR MINI dimensões do item C x L x A 6,6 x 3,8 x 2,7, com capacidade de grampear até 12 folhas.	UND	92	gatte	7,90	726,80
51	GRAMPO GALVANIZADO Confeccionado em aço galvanizado, resistente a ferrugem, 23/6--23/4, caixa com 5.000 unidades.	CX	17	gatte	24,60	418,20
52	LÁPIS DE COR Confeccionado em madeira, cores diversas, formato triangular, tamanho grande. Caixa com 12 unidades	CX	200	leo e leo	5,45	1.090,00
53	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, tipo reapontado, sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa com 144 unidade.	CX	140	leo e leo	25,25	3.535,00
54	LIVRO DE ATA Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 200, Comprimento: 330 Mm, Largura: 210 Mm, Características Adicionais: Capa Dura; Folhas Numeradas E Pautadas	UND	70	tilibra	20,35	1.424,50
55	LIVRO DE PONTO Livro De Ponto Quantidade Folhas: 160, Tipo Capa: Dura, Comprimento: 216 Mm, Largura: 154 Mm, Material: Papel Off-Set, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, Gramatura: 63 G/M	UND	100	tilibra	13,95	1.395,00
56	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Capa dura, brochura, com margens, com 104 folhas.	UND	35	tilibra	11,40	399,00
57	MASSA DE MODELAR com 150g solft – com 12 cores sortidas. Composição Básica: Amido	UND	92	acrillex	13,90	1.278,80
58	ORGANIZADOR DE MESA para organizar canetas, lembretes, cliques, transparente ou fumê, material poliestireno.	UND	17	vmp	17,95	305,15
59	PAPEL CARBONO FILME Material: Película Poliéster, Aplicação: Escrita Manual, Comprimento: 297 Mm, Cor: Preta, Tipo: Filme, Largura: 210 M. Na cor azul, tipo A4. Pacote com 100 folhas.	PCT	15	vmp	40,15	602,25
60	PAPEL CREPON Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 Cm, Cor: Variada	ROL	250,00	vmp	2,10	525,00
61	PAPEL ALMAÇO folha dupla, material celulose vegetal, com pauta e margem, sulfite, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 280 Mm, Cor: Branca, Largura: 200 Mm, pacote com 200 folhas.	PCT	35	almaco	38,50	1.347,50
62	PAPEL CAMURÇA Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 60 Cm, Largura: 40 Cm, Cores diversas	UND	280	vmp	1,55	434,00
63	PAPEL CARMIM Material celulose vegetal	UND	280	vmp	1,45	406,00

	48x66cm, 100g, nas cores variadas.					
64	PAPEL CARTÃO Na cor branco, tipo A4, com 250g	UND	325,00	vmp	2,90	942,50
65	PAPEL CARTOLINA material celulose vegetal, gramatura 140g, formato 50x66cm, cores diversas.	UND	770,00	vmp	1,35	1.039,50
66	PAPEL COUCHÊ FOSCO Com ou sem brilho, 180g, 210x297. Pacote com 50 folhas.	PCT	50	off paper	8,35	417,50
69	PAPEL MICRO ONDULADO Material celulose vegetal, 50x80cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	PCT	70	vmp	11,45	801,50
71	PASTA A/Z LOMBO LARGO tamanho: 34,5 x 7,3 cm - cartão com espessura de 1,7mm - forrado com papel monolúcido 75g plastificado - mecanismo niquelado.	UND	350,00	frama	12,85	4.497,50
73	PASTA CLASSIFICADORA Plásticas duplex, com aba elástica, cores variadas, com dimensões de 340x230mm.	UND	100	vmp	5,65	565,00
75	PASTA GRAMPO TRILHO, e plástico transparente com dois furos confeccionada com polipropileno, cor: de acordo com a solicitação da Secretaria.	UND	700,00	vmp	2,95	2.065,00
76	PASTA SUSPensa Para arquivo de documento, marmorizada, pintada, plastificada, com haste plástica, tamanho de 24x36mm.	UND	350,00	vmp	2,70	945,00
77	PERFURADOR para papel, 2 furos universais, grande, capacidade para perfura de até 50 folhas, resistente, possui base antideslizante, com trava de segurança e margeador. tamanho 30 x20.	UND	35	gatte	8,55	299,25
79	PINCEL CHATO Nº 14 Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox.: 27 x 1 x 1 cm.	UND	35	condor	5,25	183,75
80	PINCEL CHATO Nº 16 Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox.: 27 x 1 x 2 cm.	UND	35	condor	6,45	225,75
81	PINCEL CHATO Nº12 Ponta de cerda natural, virola alumínio polido, cabo longo. Polipropileno, cor amarelo dimensões aprox.: 26 x 1.09 x 0.85 cm.	UND	35	condor	2,80	98,00
82	PINCEL PARA PINTURA Com polegadas: 2 1/2 comprimento do fio (mm): 42 mm, comprimento(mm): 220 mm	UND	35	condor	7,40	259,00
85	PRANCHETA ACRÍLICA Poliestireno, com prendedor de metal, A4, tamanho: 3mmx240x340.	UND	28	acrilex	8,55	239,40
86	PRANCHETA DURATEX OFÍCIO Com prendedor de metal, em madeira tipo mdf, dimensões: (33X23cm)	UND	17	acrilex	8,65	147,05
87	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO cor: vermelho, preto ou azul, Ponta redonda traço 2-6m e recarregável. Caixa com 12 unidade.	CX	200	gatte	35,45	7.090,00

88	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO na cor: azul, preto ou branco de acordo com a solicitação da secretaria, à base de álcool, cor azul embalagem: frasco de 200 ml.	UND	35	gatte	53,60	1.876,00
89	RÉGUA, material plástico acrílico colorida, comprimento 30cm, graduação cm/pol, material flexível.	UND	300,00	crystal	2,05	615,00
90	TESOURA ESCOLAR ponta redonda, cores sortidas, tamanho: 13 cm. Caixa com 12 unidades.	CX	140	gatte	36,50	5.110,00
91	TESOURA MULTIUSO multicor, material cabo propileno, Dimensões do item C x L x A 27,5 x 10 x 1,5 centímetros	UND	35	gatte	11,95	418,25
93	TINTA PARA TECIDOS Cores diversas, para vários tipos de tecidos. Pote de plástico com 37 ml cada.	UND	140	acrillex	4,60	644,00
Valor Total R\$:						78.637,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 78.637,35 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 76/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **05 de março de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** caberá:

6.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.3. Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

6.2. À **CONTRATANTE** caberá:

6.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos itens;

6.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratada, mediante Nota de Empenho;

6.2.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Termo de Referência;

6.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria de Educação ou outro Departamento Competente;

7.2. A Secretaria Municipal de Educação não fará estoques de materiais, portanto, não serão solicitadas grandes quantidades;

7.3. O objeto deste termo contratual, será efetuado de forma parcelada, podendo ser solicitado diariamente em pequenas quantidades, de acordo com as necessidades da SEMED.

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, no local mencionado no item 7.6 no período compreendido entre as 08h até 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.6.

7.6. Os itens deverão ser entregues no Prédio da SEMED que fica localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68.610-000 – anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou Departamento de Merenda Escolar e Almoxarifado que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso, s/n, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.

7.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

- 7.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 7.9. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 7.11. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta ou alterado pelo fabricante a quantidade em cada embalagem, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega a SEMED, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 7.12. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 7.13. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 7.14. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 7.15. Não serão aceitos materiais com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.16. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 7.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 7.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.19. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;
- 7.20. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 7.21. Os materiais que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMED, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de Educação;
- 8.2. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

8.3. Fiscal Titular: Sileide de Nazaré Brito Gonçalves e Matrícula: 100325-9; e Fiscal Substituto: Nalva do Carmo Rabelo de Brito Nunes e Matrícula: 010335-7;

8.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

8.5. O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2024:

- **Dotação Orçamentaria:** Atividade 0403.123610003.2.021 **Manutenção do Salário Educação - QSE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 50.650,35.
- **Dotação Orçamentaria:** Atividade 0403.121220016.2.019 **Manutenção do Fundo Municipal de Educação**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.987,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. advertência;

13.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 76/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 05 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

J E DA COSTA LIMA LTDA

CNPJ nº 29.597.849/0001-76

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____